



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmasas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmasas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

**TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022**  
**Processo inexigibilidade nº 15/2022**

**OBJETO: Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná.**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 02.466.552/0001-15, neste ato representada por ROBERTO SCHIAVINI, portador do CPF nº 554.532.529-87 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusula abaixo:

**Subcláusula Primeira** - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu prazo a data de 03/04/2024.

**Subcláusula Segunda** - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula segunda- Vigência**

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 03/04/2024, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@dmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@dmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 03/04/2023.

---

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**CNPJ n.º 75.927.582/0001-55**

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL**

**02.466.552/0001-15**

**ROBERTO SCHIAVINI**

**554.532.529-87**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022

Processo inexigibilidade nº 15/2022

OBJETO: Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL

VIGÊNCIA ATUAL: 03/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ROBERTO SCHIAVINI - Representante Legal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>17/04/23</u>
JORNAL: <u>Tribuna</u>
EDIÇÃO: <u>245</u>
<u>Salvino</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>17/04/23</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2452</u>
<u>Salvino</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**SÚMULA:** Denomina de “Antônio Lourenço da Silva” a Unidade Básica de Saúde do Distrito de São do Pedro Florido.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada de “Antônio Lourenço da Silva” a Unidade Básica de Saúde, localizada no Distrito de São do Pedro Florido, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

**Parágrafo Único.** O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no “caput” deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cíntia Fernanda Lanzarin

**Código Identificador:**32FBADA4

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.125/2023**

**LEI Nº 3.125/2023**

Dispõe sobre a necessidade em dar mais transparência e publicidade quanto aos valores despendidos a aquisição de cestas básicas, bem como do número de benefícios entregues por beneficiários, no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** A presente lei visa dar maior transparência e publicidade quantos aos valores despendidos a aquisição de cestas básicas, bem como do número de benefícios entregues por beneficiários, no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, da forma aqui estabelecida:

§ 1º O Município de Santo Antonio do Sudoeste divulgará mensalmente, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, a relação dos valores e quantidades das cestas básicas adquiridas e o número de cestas básicas entregues por beneficiário, da seguinte forma:

I- a relação dos valores totais das cestas básicas adquiridas, com a indicação do estabelecimento comercial em que foram adquiridas, informando o CNPJ e a razão social, a data da aquisição e a quantidade adquirida;

II- a quantidade de cestas básicas entregues, especificando o número de benefícios via CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e o número de benefícios via CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social);

III- a quantidade de cestas básicas entregues na zona rural (se houver), indicando a localidade e a quantidade;

IV- a quantidade de cestas básicas entregues na zona urbana, indicando o bairro e a quantidade.

**Art. 2º** O Executivo Municipal deverá ainda guardar um comprovante de entrega do benefício por beneficiário, contendo a data que fora realizada a entrega, os dados cadastrais e a assinatura do beneficiário ou do seu responsável legal.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na datada sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**

Prefeito Municipal

**AUTORIA: CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO**

**Publicado por:**

Cíntia Fernanda Lanzarin

**Código Identificador:**BB81A4A1

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3126/2023**

**LEI Nº 3.126/2023**

**MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR.**

**EMENTA:** Altera o Anexo III da Lei nº 2.613/2017, revoga a Lei nº 3.118/2023 e dá outras providências.

**Art. 1º.** O Anexo III da Lei nº 2.613/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Nomenclatura	Número de Pagas	Símbolo	Carga horária	Vencimentos
Diretor Geral	01	CI	40 horas	R\$ 6.489,28
Diretor Financeiro	01	CI. A	40 horas	R\$ 5.869,47
Assessor Jurídico da Presidência	01	C2	20 Horas	R\$ 4.831,56
Assessor Parlamentar	01	CI. B	40 Horas	R\$ 4.100,40

**Art. 2º.** Fica revogada na íntegra a Lei nº 3.118/2023.

**Art. 3º.** Salvo disposição em contrário, permanecem inalterados e vigentes os demais artigos da Lei nº 3.010/2022.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cíntia Fernanda Lanzarin

**Código Identificador:**EBBA8F2B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO**

**ADMINISTRATIVO Nº 77/2022 PROCESSO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022

Processo inexigibilidade nº 15/2022

**OBJETO:** Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL  
 VIGÊNCIA ATUAL: 03/04/2024  
 DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023  
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: ROBERTO SCHIAVINI - Representante Legal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**89435685

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO Nº 99/2021 PROCESSO  
 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021

Processo inexigibilidade nº 11/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA;  
 VIGÊNCIA: 13/04/2024  
 VALOR RENOVADO: R\$ 12.000,00  
 DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023  
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR - Representante Legal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**625E7BEF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 07/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA  
 CNPJ Nº 46.743.542/0001-55  
 Representante: MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES  
 CPF nº 126.407.798-00  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município.  
 VALOR TOTAL: R\$ 18.320,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Vinte Reais)  
 VIGÊNCIA: 12/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/04/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**60329A7F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 07/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA  
 CNPJ Nº 37.952.094/0001-09  
 Representante: CLEBER TADEU BRIDI  
 CPF nº 064.943.309-24  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município.  
 VALOR TOTAL: R\$ 201.008,50 (Duzentos e Um Mil e Oito Reais e Cinquenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 12/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/04/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**429E6D5E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 07/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI  
 CNPJ Nº 35.088.051/0001-00  
 Representante: IVONI PAULINA BOFF  
 CPF nº 477.163.209-04  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município.  
 VALOR TOTAL: R\$ 16.798,20 (Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos)  
 VIGÊNCIA: 12/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/04/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**75B1DB4C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 07/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
 CNPJ Nº 19.634.481/0001-15  
 Representante: LEANDRO APARECIDO DE PAULA  
 CPF nº 009.925.610-00  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município.  
 VALOR TOTAL: R\$ 185,00 (Cento e Oitenta e Cinco Reais)  
 VIGÊNCIA: 12/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/04/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

**Lei nº 839/2023**

**SÍNTESE:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse para a Associação Institucional da Agricultura Familiar - ASSINTRAF e da outras providências.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61 inciso IV, a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio, para repasse para a Associação Institucional da Agricultura Familiar - ASSINTRAF, inscrito no CNPJ nº 06.245.139/0001-81, com vistas a efetuar o assessoramento, acompanhamento no programa de habitação rural, compreendendo o levantamento, cadastramento em todas as etapas de execução destes projetos junto as famílias beneficiadas.

**Artigo 2º.** Para fazer jus ao benefício de que trata esta lei, a entidade comprovará:

- I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- II - Estatuto da Associação;
- III - Certidão Negativa Municipal;
- V - Certidão Negativa Estadual;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Federais;

**Artigo 3º.** Para a consecução do objeto do Artigo 1º, o município repassará o montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem repassados, pelo período de 12 meses, tendo sua vigência a partir de abril de 2023.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Dotação orçamentária:

Órgão: 0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
Unidade: 0901 - DEPTO. DE FOMENTO AGROPECUÁRIO  
Função: 20 - AGRICULTURA  
Programa: 621 - Incremento da Produção Agropecuária  
Sub-Função: 608 - Promoção da Produção Agropecuária  
Natureza de Despesa: 33.90.39

**Artigo 5º.** Os valores descritos nesta Lei, não sofrerão reajustes de qualquer natureza.

**Artigo 6º.** Diante dos valores recebidos pela Associação Institucional da Agricultura Familiar - ASSINTRAF, a mesma ficará obrigada a prestar contas do valores recebidos, através de encaminhamento do relatório das atividades prestadas ao final do período do convênio que ficará arquivado em local próprio na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, que disponibilizará a qualquer cidadão a consulta a referidos documentos, diante do que dispõe a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações.

**Artigo 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, 14 de abril de 2023.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 030/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de cadeiras em atendimento as demandas das Secretarias do Município

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

**LILIANE ROBERTA MOREIRA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSERVO E REPARO EM CADEIRAS GIRATORIAS - Colocação de pistão a gás, rodízios, par de braços e correção em suportes em "L" para encosto, pinturas e soldas em estruturas metálicas.			SERV	72,00	140,00	10.080,00
<b>TOTAL</b>								<b>10.080,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2023.  
**RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 - PROCESSO Nº 63/2023 - RESULTADO**

Torna-se público o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023, de 14 de abril de 2023, do tipo Menor Preço por Item, onde nenhum licitante apresentou proposta, tendo sido considerado DESERTA.

Barracão/PR, 14 de abril de 2023. **JORGE LUIZ SANTINI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022**  
**Processo inexigibilidade nº 15/2022**

**OBJETO:** Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL  
**VIGÊNCIA ATUAL:** 03/04/2024 - DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

Pela contratante: **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal** e pela contratada: **ROBERTO SCHIAVINI - Representante Legal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021**  
**Processo inexigibilidade nº 11/2021**

**OBJETO:** A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA;  
**VIGÊNCIA:** 13/04/2024 - VALOR RENOVADO: R\$ 12.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023

Pela contratante: **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal** e pela contratada: **JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR - Representante Legal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 46.743.542/0001-55  
**Representante:** MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES - CPF nº 126.407.798-00

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.320,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Vinte Reais) - **VIGÊNCIA:** 12/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/04/2023. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ Nº 37.952.094/0001-09  
**Representante:** CLEBER TADEU BRIDI - CPF nº 064.943.309-24

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 201.008,50 (Duzentos e Um Mil e Oito Reais e Cinquenta Centavos) - **VIGÊNCIA:** 12/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/04/2023. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** BUGRE COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº 35.088.051/0001-00  
**Representante:** IVONI PAULINA BOFF - CPF nº 477.163.209-04

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.798,20 (Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos) - **VIGÊNCIA:** 12/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/04/2023. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº 19.634.481/0001-15  
**Representante:** LEANDRO APARECIDO DE PAULA - CPF nº 009.925.610-00

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 185,00 (Cento e Oitenta e Cinco Reais) - **VIGÊNCIA:** 12/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/04/2023. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** JD ELETRO COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 36.091.140/0001-60  
**Representante:** JOICE DELGMANN - CPF nº 043.179.589-45

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.990,00 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais) - **VIGÊNCIA:** 12/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/04/2023. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

**DECRETO Nº 013/2023**

Revoga Decretos 094/2021 e 42/2023 e designa Servidores para comporem o Comitê Local e Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, e da outras providências.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**, Prefeito de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei: DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

NOME	REPRESENTANDO
Cleide Loch Cazalli	Secretaria Municipal de Saúde
Eliane Rodrigues Ferazzo	Secretaria Municipal de Educação
Adilson Ribeiro	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Sandra Barbosa de Oliveira	Secretaria Municipal de Agricultura
Fábio Xavier	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Giovana Biolchi Martins	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Marcia Martins	Conselho Tutelar
Mari Matias dos Santos	Secretaria Municipal de Indústria e Comercio
Lucas Lopes	Técnico da Fmter

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

NOME	REPRESENTANDO
Thaizine Maso Felipe	Secretaria Municipal de Assistência Social
Fleandro de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde
Douglas Horst	Secretaria Municipal de Educação
José Joceli dos Santos	Secretaria Municipal de Agricultura
Liane Diamo	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Valdeci Ferrarini	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Art. 3º Os servidores indicados no presente Decreto deverão desenvolver as atividades, que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando os Decretos Municipais nº 42/2022 e 54/2021.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 11 de abril de 2023.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2023**

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que o certame acima identificado que será realizado na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, cuja abertura e julgamento das propostas estava prevista anteriormente para o dia 14 de abril de 2023 às 09h00min terá sua disputa prorrogada para o dia 02 de maio de 2023 às 14h00min. A referida prorrogação dá-se diante da readequação de alguns pontos do edital de licitação. Diante disso fica estabelecido:

O limite para acolhimento das propostas para as 13h30min do dia 02 de maio de 2023. A abertura das propostas a partir das 13h30min do dia 02 de maio de 2023. O início da disputa e etapa de lances as 14h00min do dia 02 de maio de 2023. Os interessados deverão ficar atentos as alterações realizadas no edital os quais poderão adquirir o Edital Retificado, seus anexos e demais atos no site oficial do município [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) e na plataforma do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Para maiores informações dúvidas ou pedidos de esclarecimento entrar em contato pelo telefone (46) 3546-1144 ou encaminhar por escrito para o e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de maio de 2023.

**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2023

## Listagem de Contratos

Equiplan

Página:1

**Sequência: 4390 Contrato: 000077-1/2022 SIM-AM: 77**

<b>Início vigência</b>	<b>Final vigência</b>	<b>Início execução</b>	<b>Final execução</b>	<b>Fornecedor</b>	
04/04/2022	03/04/2023	04/04/2022	03/04/2023	563939-5 COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL	
<b>Gestor</b>				<b>Início exec.gestor</b>	<b>Fim exec.gestor</b>
5513408 - ALEX GOTARDI				04/04/2022	03/04/2023

<b>Local</b>	<b>Licitação</b>
3 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS,	Processo inexigibilidade - 58 000015/2022

**Súmula**  
Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná.

**Fiscal:**  
584704-4 ALEX GOTARDI

**Controlador de encargos sociais e tributários:**  
584704-4 ALEX GOTARDI

### COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	0,12	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	0,12	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		<b>Saldo para novas requisições de empenho:</b>	<b>0,12</b>

### TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	0,12	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	0,12	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		<b>Saldo para novas requisições de empenho:</b>	<b>0,12</b>

**Total de contratos:** 0001

### Critérios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato: 4390
- Imprimir os atos contratuais